

CAMPUSGV-Setor de Pós-graduação e Pesquisa

1 ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA LOCAL DE 2020 DO MESTRADO PROFISSIONAL EM 2 ENSINO DE BIOLOGIA.

3 Aos treze dias de novembro de dois mil e vinte, às 10 horas, por meio de videochamada, conforme Resolução 4 do CONSU 10/2020 que institucionalizou a realização de reuniões virtuais de Conselho de Unidade, Câmaras 5 Departamentais, Colegiados de Curso, NDEs, COEs e quaisquer outros órgãos colegiados afins, em virtude do 6 cenário de pandemia da COVID-19, foi realizada a segunda reunião local de 2020 do Mestrado Profissional em 7 Ensino de Biologia (PROFBIO) presidida pela Coordenadora local, Ione Maria de Matos. Justificaram ausência: 8 Carla Machado, Cibele Velloso, Mabel Salas e Thiago Santos. Ao iniciar a sessão, a Coordenadora saudou e 9 agradeceu a participação dos presentes, passando à análise da versão revisada do regulamento do PROFBIO-10 UFJF de GV. A reunião teve como pauta o item 1- Deliberação sobre sugestões e/ou alterações no 11 regulamento do PROFBIO GV - O Prof. Leonardo Mees compartilhou a tela com o documento elaborado pela 12 comissão e os seguintes itens foram analisados: 1- Art. 5º, parágrafo único: A Prof. Ione expôs dúvida sobre 13 a vinculação da Secretaria do PROFBIO/GV à Direção Geral ou Instituto de Ciências da Vida. O Prof. Fábio 14 explicou que o Programa de Pós-Graduação é vinculado ao ICV, mas a Secretaria é vinculada 15 administrativamente à Coordenação Acadêmica. Foi aprovada a redação do dispositivo com 12 votos e 1 16 abstenção da seguinte forma: "A secretaria do PROFBIO-UFJF/GV será sediada na Universidade Federal de 17 Juiz de Fora, campus Governador Valadares (UFJF/GV)". 2- Art. 5º, caput e art. 7º, §1º: Os professores 18 participantes da reunião apontaram as grandes áreas da biologia para serem incluídas no caput do art. 5º de 19 acordo com as áreas de atuação. Com relação ao art. 7º, a Coordenadora Ione se encarregou de definir, após a 20 reunião, as seis grandes áreas que os docentes e colaboradores serão divididos para participação no Colegiado, 21 nos termos do § 1º. Foi aprovada com 11 votos a definição posterior da divisão existente no art. 7º, §1º e a 22 redação do art. 5º, caput da seguinte forma: "Art. 5º - Como Instituição Associada ao PROFBIO em Rede 23 nacional, o PROFBIO-UFJF/GV congregará docentes com grau de doutor, atuando nas seguintes grandes áreas 24 de ensino e pesquisa em Biologia: Biologia Celular, Bioquímica, Biotecnologia, Botânica, Ecologia, 25 Educação, Evolução, Fisiologia animal, Genética, Imunologia, Metodologia Científica, Microbiologia, 26 Morfologia, Nutrição e Saúde, Parasitologia, Zoologia, todos com produção acadêmica continuada e relevante 27 aprovados pela Comissão Nacional do PROFBIO, e que se responsabilizem pela oferta de, no mínimo, as 28 disciplinas obrigatórias e duas optativas por ano, além de se disponibilizarem como professores orientadores 29 para todos os alunos regularmente matriculados no PROFBIO-UFJF/GV". 3- Art. 7º, caput - O Prof. 30 Leonardo sugeriu que o Colegiado fosse composto por um representante discente de cada turma de mestrado. 31 A sugestão foi acatada com 10 votos a favor e 01 contra, aprovando a seguinte redação do dispositivo: "A 32 Coordenação Institucional do PROFBIO-UFJF/GV consiste no colegiado de curso, constituído pelo 33 coordenador, que o preside, o subcoordenador, por cinco professores do corpo permanente, representantes das 34 cinco grandes áreas de ensino e pesquisa em Biologia e de um representante discente de cada turma de 35 mestrado". 4- Art. 8º, caput – Os Professores presentes na reunião discutiram sobre a importância de 36 possibilitar a participação de todos os membros do corpo docente no Colegiado, independente de serem 37 efetivos. Assim, foi aprovada por 10 votos a seguinte redação do art. 8º: "Os representantes docentes do 38 Colegiado serão escolhidos por indicação de seus pares nas grandes áreas de ensino e pesquisa em Biologia, 39 respeitando-se o mandato de três anos". 5- Art. 17 - O Prof. Leonardo sugeriu a exclusão do art. 17 da versão 40 em análise do regulamento por ser a reprodução do art. 15, §4º. Não houve objeção e o dispositivo foi 41 suprimido. 6- Art. 15, §4º - Os participantes discutiram a importância de não restringir muito a possibilidade e 42 os requisitos para a coorientação. Foi aprovada com 9 votos a redação do item da seguinte forma: "A critério 43 do orientador o aluno poderá ter um coorientador previamente aprovado e credenciado pelo colegiado e pela 44 Comissão Nacional de Pós-Graduação". 7- Art. 25, inciso VII e parágrafo único - Foi ressaltada a 45 necessidade de previsão de um trâmite mais detalhado para o desligamento de um discente, resguardando o 46 Colegiado e o discente de eventuais transtornos. Assim, foi aprovada por 10 votos a seguinte redação: 47 "Art.25,VII. Caso haja, por parte do mestrando, descumprimento de prazos estabelecidos, caberá ao orientador 48 comunicar oficialmente ao coordenador local, que notificará oficialmente o mestrando em vista de tal

49 descumprimento. Havendo reincidência, o caso será levado ao colegiado local, que, após avaliação, decidirá

50 pela advertência oficial ao mestrando, indicando o risco de iminente desligamento do programa. Em caso 51 extremo de não cumprimento e/ou de não resposta no prazo estabelecido pelo mestrando, o colegiado local, em 52 reunião extraordinária, decidirá pelo desligamento definitivo. Parágrafo único – Sobre o desligamento 53 definitivo do mestrando, referente ao descumprimento de prazos, será assegurado a este direito ao 54 contraditório e ampla defesa". 8- O novo regulamento foi aprovado com as alterações realizadas nesta reunião 55 com 11 votos a favor. Após a aprovação do regulamento a Coordenadora passou à comunicação do item 2-56 informes: I- A data de entrega dos pré-projetos de TCM é até o dia dezoito de novembro de dois mil e vinte. 57 II- O exame nacional de qualificação nacional do Tema 1 será no dia 24 de janeiro de dois mil e vinte e um. 58 III- A Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PROPP) informou sobre a possibilidade de criação de suas 59 próprias salas de webconferência pelos Programas de Pós-Graduação. O email com todas as informações já foi 60 enviado pela Coordenadora aos demais Professores. IV- O dia vinte e sete de novembro é a data de 61 apresentação da Atividade de Aplicação em Sala de Aula (AASA). Solicitou que não sejam realizadas outras 62 atividades no mesmo dia, o que todos concordaram. V- É possível solicitar ISBN, para todas publicações 63 monográficas, desde que tenha conteúdo textual adequado. Informou que encaminhará o email com todas as 64 informações após a reunião. VI- O último aviso foi dado pela Prof. Fernanda, que convidou todos os 65 envolvidos para participarem das atividades do Tema 2 junto à plataforma da UFMG. Esclareceu, ainda, que 66 acontecerão reuniões com a comissão nacional para elaboração dos tópicos. Não havendo outros assuntos a 67 serem tratados, a Coordenadora local declarou encerrada a sessão ao meio dia e seis minutos e, eu, Thalita Mol 68 Wolff, secretária do PROFBIO/GV, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela 69 Coordenadora e pelo subcoordenador. Governador Valadares, treze de novembro de dois mil e vinte.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Nagem Valerio de Oliveira**, **Vice-Coordenador(a)**, em 08/12/2020, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ione Maria de Matos**, **Coordenador(a) em exercício**, em 08/12/2020, às 23:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0222376** e o código CRC **9B971A97**.

Referência: Processo nº 23071.918311/2020-90

SEI nº 0222376